

CADERNOS

de Saúde
do
Trabalhador

Trabalhadores do comércio: como não negociar a saúde

TEXTO ELABORADO POR:

Ana Maria Barbosa Cirne

Médica do Trabalho, Sanitarista e Assessora da Comissão de Meio Ambiente
da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ

Luiz Sérgio Brandão Oliveira

Médico do Trabalho, Mestre em Saúde do Trabalhador e Auditor Fiscal do Trabalho

Paulo José Pereira dos Santos

Psicólogo, Mestre em Engenharia de Produção, Doutorando em Ergonomia

Valéria Ramos Soares Pinto

Engenheira Química e de Segurança do Trabalho, Mestre em Engenharia de Produção

Os autores fazem parte do corpo técnico do
Instituto Brasileiro de Saúde e Meio Ambiente, Trabalho e Cidadania – IBRAST

Sumário

O COMÉRCIO	6
CARACTERIZANDO O SETOR: QUEM SOMOS?	6
AS EMPRESAS	7
OS COMERCÍARIOS: ONDE TRABALHAM E QUANTO GANHAM	8
ACIDENTES E DOENÇAS: ONDE ACONTECEM E QUEM MAIS VITIMAM	9
E PORQUE OS SUPERMERCADOS?	13
COMERCÍARIAS: O “SEXO FORTE” DO SETOR?	14
O QUE É DE HOMEM E OQUE É DE MULHER	15
QUEM SOU EU COMO SER SOCIAL E QUAL O MEU PAPEL COMO HOMEM E MULHER NA SOCIEDADE	15
MESMO TRABALHANDO FORA, OS ENCARGOS DOMÉSTICOS CONTINUAM SOB RESPONSABILIDADE DAS MULHERES O QUE TORNA O DIA A DIA MUITO MAIS CANSATIVO	16
HOMENS E MULHERES SÃO DIFERENTES, MAS NÃO SÃO DESIGUAIS	17
OS DIREITOS DA MULHER TRABALHADORA	17
OS RISCOS À SAÚDE NOS LOCAIS DE TRABALHO	18
RISCOS MAIS COMUNS NAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO	21
MAS A QUAIS DESSES RISCOS OS COMERCÍARIOS ESTÃO MAIS SUJEITOS	22
COMO LIDAR COM ESSAS QUESTÕES? SERÁ QUE OS VENDEDORES ESTÃO ADEQUADAMENTE PREPARADOS PARA ISSO TUDO?	24
BEM, MAS PARA QUEBRAR UM POUCO O RITMO EXISTEM AS PAUSAS. PAUSA? ALGUMAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS	24
ALGUMAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS	25
MODIFICANDO PARA MELHORAR	25
ALGUNS DIREITOS GARANTIDOS POR LEI	25
POSTURA NO TRABALHO	27
MAS FINALMENTE QUE É POSTURA?	27
O DESEQUILÍBRIO: FATOR INICIAL PARA O APARECIMENTO DOS AGRAVOS À SAÚDE	27
ANEXO	29



Apresentação

Este é um fascículo da Coleção "Cadernos de Saúde do Trabalhador" do INST/CUT, voltado aos companheiros e companheiras do ramo do comércio, esse setor tão importante para a vida de todos.

Sua publicação revela o quanto é importante para os sindicatos do ramo e para as estruturas da CUT, aprofundar o conhecimento sobre a realidade das condições e das relações de trabalho no setor, visto a variedade e abrangência de riscos a que estão expostos seus trabalhadores.

Sem deixar de lado questões como gênero e movimentos repetitivos, o texto desta publicação configura-se como uma espécie de "raio-x" do ramo, revelando condições e fenômenos que passam muitas vezes despercebidos pelos consumidores que frequentam nossos locais de trabalho.

Daí a sua importância para a luta dos trabalhadores e trabalhadoras do comércio, constituindo-se além de um instrumento de revelação, em um instrumento de luta para os sindicatos.

Não podemos permitir que as mudanças e transformações que vem ocorrendo no mundo do trabalho representem o adoecimento e a mutilação dos companheiros e companheiras do ramo.

É necessário e urgente que nos organizemos e através dessa organização, adquiramos os conhecimentos necessários para que os trabalhadores e trabalhadoras alcancem seus desejos e os transformem em conquistas individuais e coletivas, de uma vida mais digna no trabalho e fora dele.

A CONTRACS/CUT quer ser um ator importante nesta tarefa de transformação e vem por isso desenvolvendo diversas ações na construção da nossa Organização no Local de Trabalho, o verdadeiro remédio contra os acidentes e doenças.

Boa leitura e boa prática!

Roselaine Pasquali
Presidente da CONTRACS

Remigio Todeschini
1º Secretário Nacional da CUT
Coordenador Nacional do INST/CUT

O COMÉRCIO

A tarefa de elaborar um manual destinado aos trabalhadores do setor do comércio e serviços exigiu dos autores profundas reflexões sobre a pertinência dos assuntos a serem abordados.

Tradicionalmente, são os setores ligados a produção de bens e produtos, como a indústria e a agricultura, aqueles que recebem maior atenção por parte dos estudiosos em relações de trabalho e questões de saúde do trabalhador, embora já possam ser registradas algumas alterações nessa tendência, dado o deslocamento das atividades econômicas para o setor terciário ou de serviços.

Assim, devido à escassez de dados consolidados sobre o setor, e a partir de reflexões sobre a situação cotidiana dos comerciantes e dos trabalhadores em serviços, e de entrevistas informais, foi possível estabelecer o eixo de estruturação do manual.

Desta forma, num primeiro momento, optou-se por trazer aos companheiros comerciantes, algumas informações que facilitassem o entendimento da realidade do setor, a distribuição dos trabalhadores pelas empresas, seus salários, de que se acidentam e adoecem.

Uma outra parte do manual foi dedicado às companheiras trabalhadoras comerciais, que

constituem a maior parte da categoria e sobre as quais recaem algumas peculiaridades, bem como apontar seus direitos estabelecidos na legislação e formas de reivindicação.

Em seqüência foram abordados os principais riscos e agravos que de forma geral estão submetidos os trabalhadores do setor.

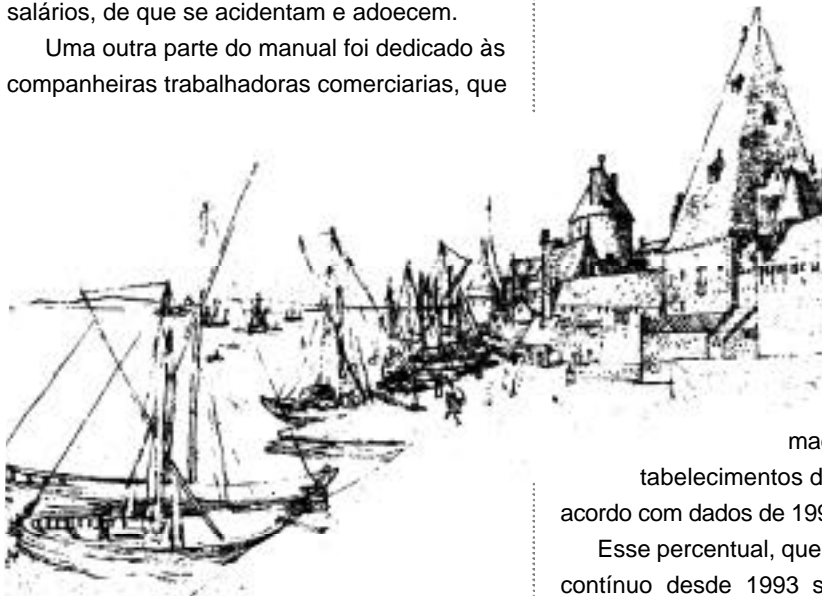
A parte final foi dedicada a apontar formas de minimizar os riscos encontrados no dia a dia das principais atividades do comércio e apontar formas de organização do trabalho visando a prevenção de doenças e melhoria das condições de trabalho, de forma a não permitir a exploração dos trabalhadores, ainda tão comuns em nosso meio.

CARACTERIZANDO O SETOR: QUEM SOMOS?

O Comércio é a atividade responsável pela intermediação entre a produção das mercadorias e seu repasse aos consumidores. Essa forma de trabalho, praticada desde tempos remotos, envolve múltiplos aspectos e engloba, atualmente, tanto setores modernos, altamente organizados - incluindo o crescente comércio eletrônico - quanto outras, ainda praticadas de forma rudimentar.

No Brasil, segundo o IBGE, o setor Comércio movimenta cerca de 7% do Produto Interno Bruto – PIB, com 962 mil empresas comerciais e aproximadamente 1.105.000 estabelecimentos destinados à venda, de acordo com dados de 1998.

Esse percentual, que vinha em crescimento contínuo desde 1993 sofreu em 1998, uma





queda de 4,5%, dentro do comportamento geral de deaquecimento da economia. Entretanto, essa taxa ainda é reduzida se comparada a de outros países onde a contribuição do setor pode atingir mais de 15% do PIB.

De maneira geral, as atividades comerciais podem ser classificadas como atacadistas e varejistas. Já a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, utilizada pelos órgãos governamentais, identifica no segmento do Comércio, três grandes categorias ou divisões:

☛ **Comércio de veículos e peças e varejo de combustíveis** (Divisão 50). Agrega um segmento específico do comércio quanto aos produtos vendidos, consumidores a que se destinam e pela forma de organização das unidades destinadas à venda;

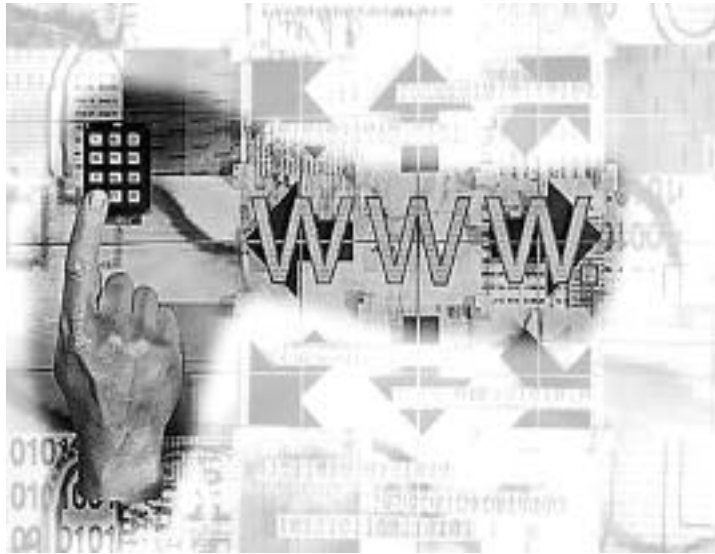
☛ **Comércio atacadista** (Divisão 51). Caracteriza-se por vender preponderantemente para agentes empresariais ou institucionais, inclusive revendedores varejistas;

☛ **Comércio varejista** (Divisão 52). Cujas vendas são direcionadas preponderantemente à população em geral.

Cada uma dessas classificações subdivide-se em dezenas de outros e grupos e tenta abranger (ainda que de forma genérica), todas as formas de atividades comerciais praticadas. Ao final desse manual encontra-se a relação completa dos CNAE relativos ao Comércio.

AS EMPRESAS

O quantitativo de estabelecimentos comerciais (atacadistas e varejistas) instalados no país está representado no gráfico da página 8.

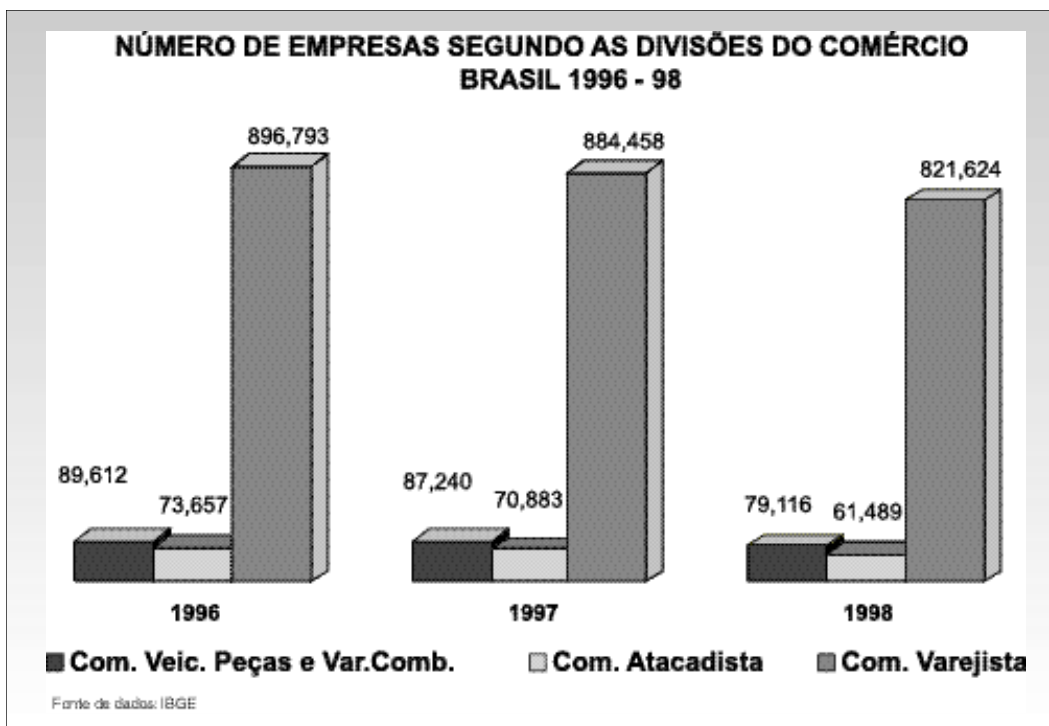


Como pode ser observado, o segmento varejista é predominante, englobando cerca de 85% das empresas comerciais. Já as empresas atacadistas e as empresas de comércio de veículos e peças e varejo de combustíveis, correspondem a 7% e 8% do total, respectivamente.

De acordo com dados da Pesquisa Anual do Comércio - PAC, no segmento atacadista destacam-se os ramos de produtos alimentícios, bebidas e fumo e de combustíveis, cada qual respondendo por cerca de 25% do faturamento do setor.

Segundo a mesma fonte de dados, o segmento do comércio de veículos e peças e varejo de combustíveis agrega num único grupo, tanto atividades atacadistas quanto varejistas, sendo que nesse caso o destaque fica para o ramo das revendedoras de veículos automotores, tanto em termos de faturamento (44%), quanto com relação à média de pessoal ocupado por empresa (16,5 trabalhadores) e média salarial (6,1 salários mínimos (s.m.)).

No setor varejista, parte significativa das empresas está envolvida com a comercialização de produtos alimentícios (hiper e supermercados; armazéns e mercearias e comércio especializado em produtos alimentícios, bebidas



e fumo), sendo responsáveis por 42% da receita total do setor.

OS COMERCIÁRIOS: ONDE TRABALHAM E QUANTO GANHAM

Amassa trabalhadora de comerciários entre 1996 e 1998, oscilou em torno de cinco milhões de trabalhadores, distribuídos como mostra a figura abaixo.

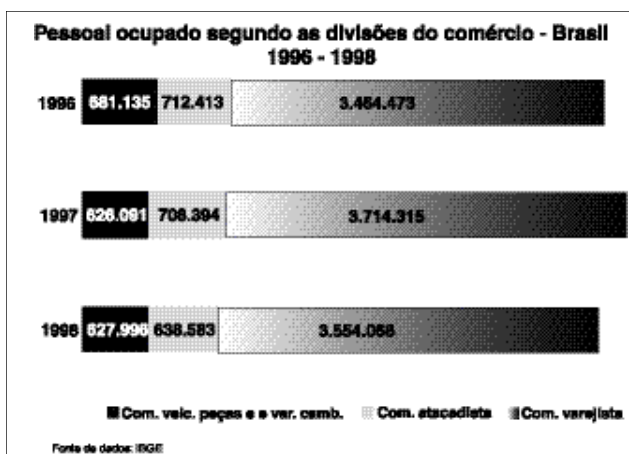
Como se observa, a média dos três anos analisados indica que cerca de 73% dos trabalhadores do setor concentram-se no comércio varejista cabendo aos setores de atacado e de veículos e combustíveis uma participação de aproximadamente 27%.

Ainda de acordo com o IBGE, cerca de 70% dessa força de trabalho é constituída por mulheres, per-

centual esse que pode aumentar mais ainda caso se inclua o setor de serviços.

Embora sem dados consolidados precisos é possível concluir, a partir de informações do meio sindical, que nos trabalhadores do setor comércio predominam as faixas de idade mais jovens, até 40 anos.

Os gráficos que se seguem mostram a distribuição do nível do pessoal ocupado por em-





presa e o salário médio expresso em salários mínimos (s.m.), de alguns ramos selecionados do comércio.

ACIDENTES E DOENÇAS: ONDE ACONTECEM E QUEM MAIS VITIMAM

Enquanto setor organizado, o comércio apresenta algumas características que o distinguem da indústria, onde predominam as linhas de produção e outras que o aproximam do setor de serviços, tal como o indispensável contato com o público.

Uma primeira característica que ressalta no setor comercial e de serviços diz respeito à heterogeneidade das atividades desenvolvidas que compreende uma infinidade de tarefas de diversas naturezas que incluem desde a operação de máquinas registradoras, a reposição de estoques em gôndolas e prateleiras até a operação de bombas de combustíveis.

Uma outra característica do setor está ligada aos ambientes de trabalho, muitas vezes precários, sem preocupações com aspectos de segurança e higiene e desprovidos de instalações mínimas de satisfação das necessidades mais elementares dos trabalhadores e principalmente das trabalhadoras.

Não podem, também, ser esquecidos os efeitos decorrentes das jornadas de trabalho que na maioria das vezes se estendem além dos limites contratuais, a má organização do trabalho e as desigualdades verificadas por conta do porte das organizações.

Isso implica em riscos e formas de desgaste peculiares da categoria, que porém, são comuns a determinados ramos.

Dado que a atividade comercial é uma categoria em cuja massa trabalhadora predominam os contingentes do gênero feminino e onde são empregadas faixas etárias mais jovens, sobressaem no setor os agravos inerentes àqueles grupos.

Nos três últimos anos (1997, 98 e 99), o setor do comércio foi responsável, em média, por 11,33% dos acidentes de trabalho e 8,57% das doenças ocupacionais registradas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Essas taxas, embora inferiores aos de outros setores econômicos, indicam que ao contrário da idéia que as atividades comerciais envolvem riscos menores, há necessidade de uma maior atenção para o setor.

Os gráficos das páginas seguintes, que foram elaboradas com dados do INSS, mostram os seis ramos com maior incidência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais no setor do comércio entre 1997 e 1999.

Alguns ramos, por apresentarem afinidades quanto à natureza das atividades e riscos ocupacionais mais freqüentes, embora classificados pelo CNAE de forma distinta tiveram seus dados agrupados, como no caso dos hiper e supermercados e no do comércio de veículos automotores e peças e acessórios.

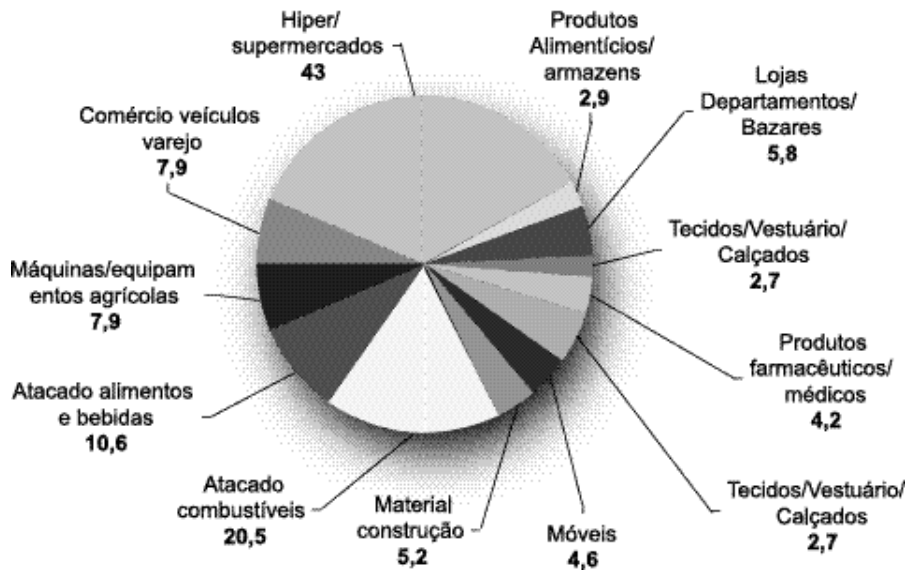
Os dados apurados permitem afirmar que os seis ramos indicados foram responsáveis, em média, por 52,5 % do total dos acidentes de trabalho e por 48,9% das doenças ocupacionais registradas em todo o setor do comércio.

Tanto com relação aos acidentes de trabalho quanto às doenças ocupacionais, o ramo do comércio de produtos alimentícios (hiper e supermercados) apresenta ao longo do período, os maiores índices e, de modo preocupante, uma tendência crescente.

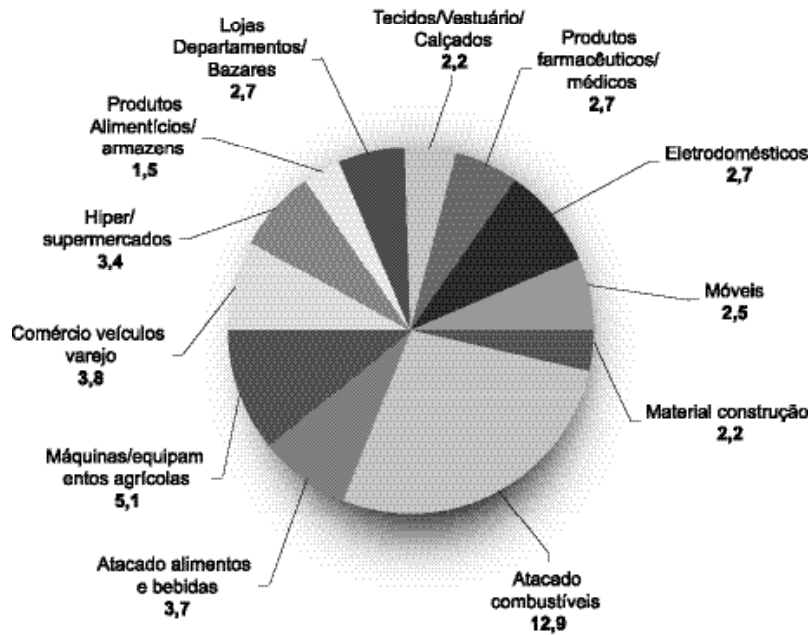
É bem verdade que esse ramo emprega um contingente significativo de trabalhadores, porém esses dados, são indicativos de uma elevada concentração de riscos nesses ambientes de trabalho.

Ainda com relação aos acidentes de trabalho, vem na segunda posição, o ramo do comércio de materiais de construção, ferragens, ferramentas manuais, etc, com índices mantidos ao longo dos três anos. Possivelmente, es-

NÚMERO MÉDIO DE PESSOAS OCUPADAS EM ALGUNS RAMOS SELECIONADOS DO COMÉRCIO BRASIL-1998



SALÁRIO MÉDIO (EM SALÁRIOS MÍNIMOS) DE ALGUNS RAMOS SELECIONADOS DO COMÉRCIO BRASIL-1998



Fonte de dados: IBGE



se situação decorre da precariedade dos ambientes de trabalho, característica ainda marcante desse ramo de atividades.

Em seguida vem o comércio de peças e veículos automotores, com leve tendência declinante. Os três últimos ramos (comércio de produtos diversos, atacado de bebidas e varejo de combustíveis), contribuíram com índices menores e com pequenas variações ao longo dos anos analisados.

No caso das doenças ocupacionais, novamente, o ramo do comércio de alimentos desponta como o de maior ocorrência de eventos, e da mesma forma que nos acidentes de trabalho, com tendência fortemente crescente.

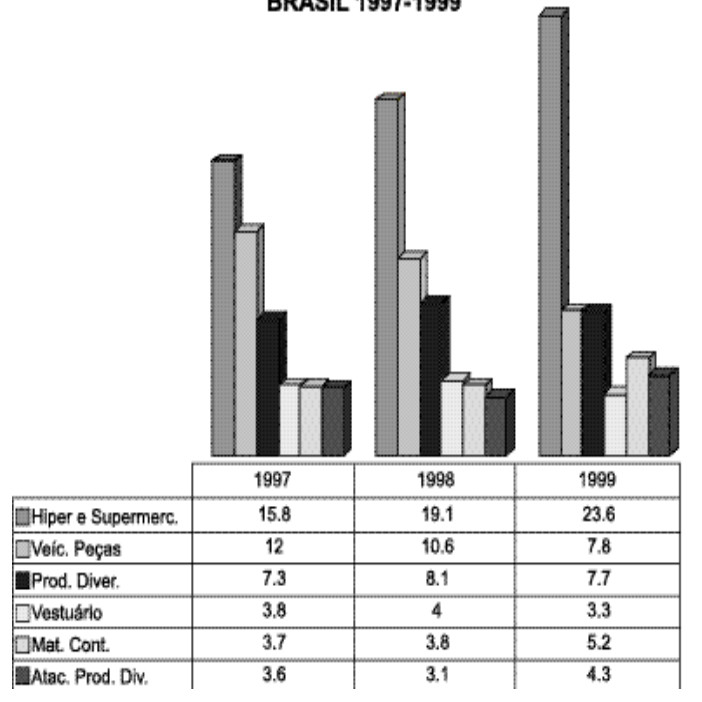
O comércio de peças e veículos automotores aparece na segunda posição com relação ao registro de doenças e com tendência declinante. Segue-se o comércio de produtos diversos de forma estável ao longo do período.

Nos três últimos grupos analisados quanto a doenças ocupacionais, volta a aparecer o ramo de material de construção, com tendência crescente e de forma algo surpreendente, o ramo do comércio de vestuário, onde a incidência de agravos em função dos riscos esperados, não deveria ser tão significativa.

Apesar das mulheres constituírem a maior parte da mão de obra do setor, com relação à ocorrência de acidentes de trabalho o que se verifica é uma maior incidência nos trabalhadores do sexo masculino.

Já com relação às doenças ocupacionais a tendência é inversa, predominando os registros

PRINCIPAIS RAMOS DO COMÉRCIO COM RELAÇÃO À OCORRÊNCIA DE DOENÇAS OCUPACIONAIS BRASIL 1997-1999



do sexo feminino, conforme mostram as tabelas abaixo, elaboradas a partir de um estudo em 1.206 CAT's (Comunicação de Acidente de Trabalho), disponibilizadas pelo Ministério Público de São Paulo ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Sé – CRST-Sé.

Conquanto os acidentes de trajeto sejam uma grande preocupação da categoria, de acordo com informações sindicais, o que se observa com base nas CAT's analisadas é que, na verdade, correspondem a cerca de 13% do total dos acidentes, percentual semelhante ao de outras categorias.

O estudo realizado com base naquele conjunto de CAT's permitiu, ainda, verificar a incidência dos acidentes com relação às faixas de idade e sexo, conforme mostra a tabela 3 que se segue.

Do total de CAT's investigadas foi possível, ainda, estabelecer a atividade de comércio on-

TABELA 1
Acidentes de trabalho nos comerciários de São Paulo
segundo sexo - 1997

SEXO	FREQUENCIA	PORCENTAGEM
MASCULINO	896	74,3
FEMININO	310	25,7
TOTAL	1.206	100,0

Fonte: CRST-Sé

TABELA 2
Acidentes de trabalho nos comerciários de São Paulo
segundo tipo e sexo - 1997

SEXO / TIPO DE ACIDENTE	TÍPICO(1)	DOENÇA(2)	TRAJETO(3)	TOTAL
MASCULINO	755	34	107	896
FEMININO	171	87	52	310
TOTAL	926	121	159	1.206

Fonte: CRST-Sé

1- Acidente ocorrido dentro da jornada de trabalho, no desempenho das funções do trabalhador, dentro ou fora da empresa.

2- Doenças profissionais ou do trabalho que tenham sua origem ou agravamento nas condições de trabalho a que está submetido o trabalhador.

3- Acidentes que ocorrem no trajeto do trabalhador de sua residência para o local de trabalho e vice-versa.

Fonte: CRST-Sé

TABELA 3
Acidentes de trabalho nos comerciários de São Paulo
segundo sexo e faixa etária - 1997

SEXO / FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO	TOTAL	PORCENTAGEM
14 – 18	82	39	121	10,0
19 – 25	341	129	470	39,0
26 – 35	258	84	342	28,4
36 - 45	155	42	197	16,3
46 – 55	42	16	58	4,8
MAIS DE 55	18	0	18	1,5
TOTAL	896	310	1.206	100,0

Fonte: CRST-Sé



de os acidentes de trabalho foram mais frequentes, conforme mostra o gráfico abaixo.

E PORQUE OS SUPERMERCADOS?

De acordo com dados do IBGE, o ramo do comércio de produtos alimentícios praticado através dos super e hipermercados e estabelecimentos de menor porte (mercearias), absorve, com base em informações de 1996 a 1998, cerca de 18% da mão de obra empregada no comércio, o que equivale a algo em torno de 870.000 pessoas.

Apesar de empregar menos de vinte por cento da mão de obra do comércio essa atividade vem registrando, de forma crescente, os maiores índices tanto com relação a acidentes de trabalho (29%) quanto a doenças ocupacionais (40%), segundo a análise das 1.206 CAT's, pelo CRST-Sé, em 1997.

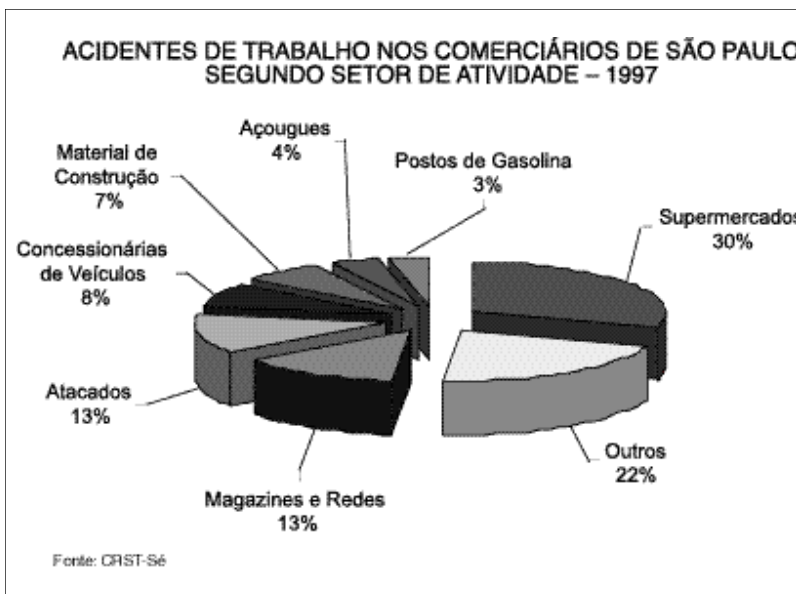
No caso dos acidentes de trabalho típicos, essa situação pode ser atribuída aos diferentes riscos (choques e quedas, esforços físicos, uso inadequado de instrumentos, máquinas e ferramentas, contato com produtos químicos, expo-



O cotidiano do supermercado se faz com o esforço de trabalhadores anônimos

sição a ruído, calor, frio, etc.) a que estão submetidos os trabalhadores ocupando as mais variadas funções (ajudante geral, balconista, açougueiro, repositor, operador de caixa, recepcionista, entregador, auxiliar de serviços gerais etc.), cujas tarefas reais muitas vezes extrapolam àquelas para as quais foram contratados e são remunerados, caracterizando o tão conhecido "desvio de função".

Esse elevado índice de acidentes indica, por outro lado, o descaso do patronato do setor com as questões relativas à segurança e a saúde dos trabalhadores em to-



dos os seus aspectos, inclusive ergonômicos e de organização do trabalho.

Contudo, no caso das doenças ocupacionais, a análise feita pelo CRST-Sé indicou que a grande contribuição do setor é devido as Lesões por Esforços Repetitivos/Doenças Osteo-Articulares Relacionadas ao Trabalho (LER/DORT), cuja ocorrência no mundo vem crescendo em proporções epidêmicas.

Esse tipo de lesão, determinado pela repetição contínua e acentuada de movimentos de um ou mais grupos osteo-musculares e articulares, já era conhecido desde o século XVIII pelo médico Bernardino Ramazzini, considerado o pai da Medicina do Trabalho que a denominou a "doença dos artesãos".

Essa doença, que nos anos setenta era considerada como a "doença dos digitadores", passou a ser observada cada vez com maior frequência, tanto na indústria, quanto nas atividades comerciais.

Entretanto, embora o aumento de sua incidência coincida com a disseminação das novas tecnologias baseadas na informatização e nos processos de automatização, não devem ser a eles atribuídos e sim a forma como são apropriados pelos detentores dos meios de produção. Ou seja, a eclosão das LER/DORT a nível mundial, deve-se muito mais aos ritmos de trabalho impostos pela nova ordem econômica, cujo inte-

resse maior são os crescentes aumentos de produtividade e o estímulo ao comportamento competitivo, que propriamente às novas tecnologias.

Essa alta incidência de LER/DORT nos trabalhadores de hiper e supermercados é consequência da adoção, nesse ramo do comércio, de processos de trabalho e formas de gestão, que se por um lado vem aumentando os lucros e a produtividade, por outro vem trazendo aos trabalhadores um maior desgaste físico e mental, sem deixar de falar na redução de postos de trabalho. Reflete, também, o descompromisso do patronato com o fator humano, na hora da implantação de novas tecnologias e formas de organização e divisão do trabalho, momentos em que raramente os trabalhadores são chamados a opinar.

COMERCIÁRIAS: O "SEXO FORTE" DO SETOR?

Como já foi dito anteriormente, as mulheres, assim como os jovens, são a grande maioria dos que estão empregadas no setor do comércio. Portanto, para se falar dos problemas dessa categoria de trabalhadores é preciso que se compreenda o que significa o trabalho dos homens e o das mulheres.

Esta proposta serve para discutir as desigualdades com que homens e mulheres são vis-

Mitos e papéis nas sociedades ocidentais

	MITOS	PAPÉIS
HOMEM	FORÇA INTELIGÊNCIA OBJETIVIDADE DECISÃO	PODER DOMINAÇÃO OPORTUNIDADE PROVIMENTO
MULHER	HABILIDADE MANUAL PACIÊNCIA DOCILIDADE SUBMISSÃO	SUBORDINAÇÃO DESVALORIZAÇÃO CUIDADOS DA FAMÍLIA REPRODUÇÃO



tos no mundo do trabalho. E, a partir do reconhecimento das suas diferenças, possam estar unidos nas lutas e reivindicações de seus direitos.

O QUE É DE HOMEM E O QUE É DE MULHER

Para responder a essa questão é necessário refletir um pouco sobre os mitos e papéis desempenhados e atribuídos aos homens e às mulheres nas sociedades ocidentais.

QUEM SOU EU COMO SER SOCIAL E QUAL O MEU PAPEL COMO HOMEM E MULHER NA SOCIEDADE

A noção do que é certo e errado para as mulheres e os homens sempre foi determinado pelo que a sociedade diz que o que cada um pode e o que não pode fazer. É diferente para cada uma delas, de acordo com a sua cultura. Até numa mesma sociedade, há setores mais progressistas e outros mais conservadores.

Ainda hoje, apesar de muitos avanços na nossa sociedade, os homens têm mais poder e as mulheres são mais submissas. E são essas idéias que as pessoas comuns pensam do que é ser feminino ou masculino. Como educar e ser educado como menino ou menina. Na nossa cultura o que determina as limitações e os privilégios de cada um deles é o sexo biológico.

É interessante observar que mesmo as mulheres, mães e trabalhadoras, apesar de sofrerem na pele a discriminação sexual, criam seus filhos seguindo este mesmo modelo.

Historicamente, aos homens cabia atuar no mundo exterior (o da esfera pública) como os provedores e donos do poder. Enquanto a atuação das mulheres ficava reduzida ao espaço doméstico – o da reprodução.

O termo reprodução não deve ser entendido

apenas pelas funções biológicas da gravidez, do parto e a amamentação, mas também às responsabilidades de criação dos filhos e do atendimento à família em todas as suas necessidades: de alimentá-los, cuidar de sua saúde, manter a ordem e o asseio do lar e dar-lhes apoio afetivo.

O trabalho doméstico, por ser considerado como uma função natural da mulher, jamais foi percebido como produtivo, ao contrário dos afazeres masculinos, sempre reconhecidos como de valor econômico. As mulheres só tiveram seu trabalho visível quando se profissionalizaram.

Nas sociedades modernas, principalmente desde os meados do século XX, houve um ingresso maciço das mulheres no mercado do trabalho, representando, hoje, no Brasil, em torno de 40% da população ocupada (dados do IBGE – 1996).

Entretanto, esta participação das mulheres na economia teve e tem um alto preço. As trabalhadoras enfrentam uma série de desvantagens e discriminações no ambiente de trabalho que devem servir de reflexão para qualquer proposta de intervenção.

De um lado, os mitos do que são as "aptidões naturais das mulheres", tais como a docilidade, paciência e habilidade manual, servem para justificar a sua exploração nos ambientes de trabalho e mantê-las em funções de atividades repetitivas, monótonas e minuciosas. O que contribui para o aparecimento de sintomas como o estresse, a falta de desejo sexual e as lesões por esforços repetitivos, que não são exclusivos do sexo feminino, mas vistos ainda por muitos como "doenças das mulheres".

O desgaste provocado pela dupla jornada - ou seja, além de suas atividades profissionais, são elas que continuam responsáveis pelos afazeres domésticos e de cuidar de suas famílias - implicam também em danos sobre a sua saúde. A pressão alta, as dores na coluna, nos ombros, as varizes e irritação são alguns dos

sinais da sobrecarga.

Outro risco, que pelo menos em alguns estados já tem uma lei especial para punir os que o praticam, é o assédio sexual. As trabalhadoras não devem se sentir intimidadas pelas pressões sociais e devem denunciar estas situações. Bem como, precisam ser apoiadas pelos seus companheiros, tanto os de trabalho como aqueles que compartilham sua vida afetiva.

A este respeito, convém comentar que, principalmente no comércio, onde é exigida uma "boa aparência", isto pode se transformar em mais uma armadilha para as empregadas. Porque quando denunciadas por violência sexual, é comum aos patrões alegarem que foram provocados por elas e tentar atingi-las moralmente, certos da cumplicidade dos outros homens.

Uma outra situação que merece destaque é a da substituição dos frentistas masculinos por jovens mulheres vestidas com trajes inadequados para a função. Além do uso da sexualidade como chamariz, as expõe a riscos em vez de protegê-las como recomenda a NR-6, que trata dos EPI (equipamentos de proteção individual).

Não se pode negar que a situação das mulheres trabalhadoras tem melhorado, a partir de duras conquistas de movimentos de mulheres em todo o mundo. Mas, ainda assim, não se conseguiu eliminar as desvantagens em relação aos homens, tais como as relacionadas à remuneração, autonomia, prestígio, comando e, entre outras, as oportunidades. Mesmo nos setores mais modernos, as empresas destinam às mulheres as atividades mais mecânicas e menos criativas, com maior grau de subordinação e menor possibilidade de ascensão funcional. Paradoxalmente, as mulheres vêm ganhando terreno em atividades com maior grau de responsabilidade, porém, com salários menores do que os homens em atividades similares.

Atualmente, no Brasil, cerca de 23% das famílias são chefiadas por mulheres, agravando a

situação de desigualdade da sobrejornada de trabalho, imposta pelas tradições culturais, com significativo aumento da sua responsabilidade sócio-econômica e da sobrecarga de trabalho, física e psíquica. A média horária de trabalho para as mulheres, hoje, no Brasil, é de cerca de 90 (noventa) horas semanais. Esse fato desmistifica a "fragilidade" das mulheres.

Por conseguinte, as situações de risco tradicionais dos ambientes de trabalho somadas às derivadas da "dupla jornada", o estresse, as sobrecargas e o sentimento de "dupla culpa" (explicado pelas angústias decorrentes das cobranças da sociedade, que ora as criticam por ter abandonado seu papel doméstico, ora impõe sua inserção no mercado de trabalho) gera riscos à saúde diferenciados para a mulher trabalhadora, colocando-a, no mais das vezes, em situações desfavoráveis de potencial adoecimento físico e mental.

MESMO TRABALHANDO FORA, OS ENCARGOS DOMÉSTICOS CONTINUAM SOB RESPONSABILIDADE DAS MULHERES O QUE TORNA O DIA A DIA MUITO MAIS CANSATIVO

As tendências atuais dos movimentos femininos são a de considerar os riscos ocupacionais como problemas para a saúde dos trabalhadores em geral. Sem dúvida, esse é o caminho. Mas buscar a generalização de condições de igualdade não deve supor que homens e mulheres partam de condições iguais. É necessário considerar a diferença de condições biológicas e afirmar a igualdade de condições sociais.

No terceiro milênio, o grande desafio será o de exercitar o conceito de "responsabilidade compartilhada" que deve passar, indiscutivelmente, pela distribuição do poder e de revalorização



zação do feminino e do masculino segundo uma escala humana. Em suma:

HOMENS E MULHERES SÃO DIFERENTES, MAS NÃO SÃO DESIGUAIS

Só alcançaremos a igualdade quando pudermos, sem medo, entender a diferença. O entendimento dessa diferença não pode passar pela subordinação nem pela exclusão. Deve, sim, representar a afirmação de cidadania, de mulheres, de homens e não pensar o feminino como defeito.

OS DIREITOS DA MULHER TRABALHADORA

A gravidez, por ser o fenômeno biológico da reprodução da espécie de maior visibilidade social, foi uma das primeiras condições da mulher trabalhadora a ser considerada na lei como suscetível à proteção. Contraditoriamente, tal-

vez, por isso, tenha se transformado, historicamente, num estigma da mulher trabalhadora, em relação às oportunidades no mercado de trabalho, como fator de discriminação e de exclusão.

Condições como idade reprodutiva; noivado e casamento; verbalização do desejo de ser mãe; etc são situações que levam a mulher a estar sujeita, tanto às demissões quanto a não ser admitida em muitos empregos. Exemplo disto é a realização de teste de gravidez, e ou atestado de laqueadura no exame admissional, hoje menos utilizado devido às sanções penais.

É no corpo da mulher onde se encontra o aparelho reprodutor da espécie humana, não porque as mulheres assim escolheram, mas impostos pela sua própria natureza de fêmea.

Portanto, a maternidade é a função social da mulher.

E o direito à proteção da maternidade não deve ter como consequência a desqualificação da mão-de-obra feminina.

Esse direito está garantido pelo Artigo 6º, do

Capítulo II, da Constituição Federal Brasileira, que dispõe sobre os direitos sociais da pessoa, que são:

"... educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados"

A proteção à maternidade é, pois, um dever do Estado.

A legislação brasileira de proteção à gestante e à maternidade garante o afastamento compulsório de 120 (cento e vinte) dias, como prazo de licença maternidade; e, também, não permite que a empregada gestante seja dispensada, sem justa causa, no período compreendido entre a confirmação da gravidez e 5 (cinco) meses após o parto. Deste modo, entende-se que a licença maternidade é um direito irrenunciável e inegociável.

Em alguns Estados brasileiros, como Rio de Janeiro e São Paulo, a legislação já prevê punições para as organizações que restrinjam o direito da mulher ao emprego, tais como as seguintes exigências:

- ☛ comprovação de testes de gravidez ou de comprovação de esterilização;
- ☛ exames ginecológicos periódicos;
- ☛ discriminação de mulheres casadas ou mães, nos processos seletivos.

Podem ser citados, também, alguns direitos que foram conquistados pelas trabalhadoras a partir de convenções coletivas de trabalho e que foram incorporadas à lei, como:

- ☛ o abono de falta à gestante para consultas médicas, mediante apresentação de atestado médico;
- ☛ o direito de trabalhar sentada, assegurado à gestante com mais de 3 (três) meses de gravidez, comprovada por declaração médica;
- ☛ a mudança de função prevista pela CLT, sempre que comprovada ser a atividade exercida prejudicial ao estado da empregada gestante;
- ☛ a licença amamentação, assegurada pela CLT, concede o direito de 2 (dois) descansos

especiais de meia hora cada um, durante a jornada de trabalho, até o 6º mês de vida do bebê. Se a saúde do filho exigir, esse período pode ser ampliado para além dos 06 (seis) meses.

Seguindo as últimas tendências de que as responsabilidades familiares devem ser compartilhadas, a licença paternidade é uma conquista importante. No Brasil ficou estabelecido o prazo de cinco dias úteis.

Da mesma forma, a lei determina a necessidade das empresas manterem creches aos filhos dos trabalhadores, que podem funcionar, ou não, nos locais de trabalho. Na falta delas, o trabalhador receberá um auxílio creche.

No quadro a seguir, faz-se um resumo da legislação brasileira em vigor, para as trabalhadoras com vínculo de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho

OS RISCOS À SAÚDE NOS LOCAIS DE TRABALHO

Todas as manifestações práticas de discriminação, tanto de gênero quanto racial, étnica ou de qualquer outra natureza, têm efeitos desastrosos sobre os indivíduos. Utilizadas de maneira sutil ou evidente, constituem um ato ilegal e têm graves repercussões na saúde física e mental dos atingidos. Os principais sintomas relacionados a essas situações podem ser expressos pela fadiga, estresse, insônia, perda de apetite, depressão, isolamento, frustração, revolta, medo, etc. Algumas pesquisas associam esses sintomas como o aumento acelerado das doenças e mortes por causas cardiovasculares e do processo reprodutivo (gravidez, parto, aborto etc).

As afirmações do tipo "isso é problema de mulher" são preconceitos que reforçam as desvantagens de uns e os privilégios de outros. Por sua vez, as desigualdades, independente do gênero, condicionam não apenas o estado de saúde como também o comportamento e o mo-



CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Da proteção à maternidade - Seção V

Artigo	Resumo do Enunciado	Fundamentação	Observação
391	Contrair matrimônio ou engravidar não é motivo para a rescisão do contrato de trabalho	Decreto-lei 229 / 28.02.67 Lei 5.473 / 09-07-68 Convenção OIT 103 Convenção Nova York	A Convenção de Nova York que trata da Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher foi assinada pelo Brasil em 1981
392	Proibido o trabalho da mulher 28 dias antes e 92 dias depois do parto O início do afastamento é determinado pelo médico, mediante atestado	Constituição Federal - Art. 7º - incisos XVIII e XX	Excepcionalmente pode ser ampliado para duas semanas antes e depois do parto. Em parto prematuro, mantém-se as 12 semanas
392 (§4º)	Mediante atestado médico é permitido mudar de função	Decreto-lei 229 / 28-02-67	
393	Garantia de manutenção dos direitos - salário, retorno à função etc.	Decreto-lei 229 / 28-02-67	
394	À mulher grávida é facultado romper qualquer contrato de trabalho		Desde que seja prejudicial à gestação comprovado mediante atestado médico
395	Repouso de 2 semanas em aborto não criminoso		O atestado médico deve ser oficial
396	2 descansos especiais durante a jornada, para a amamentação do próprio filho		Duração de _ hora cada, podendo ser dilatado o período
397	SESI, SESC, (LBA) e outras, manterão escolas e jardins de infância	Decreto-lei 229 / 20-02-67	Deverão ser em zonas de maior densidade de mulheres trabalhadoras
399	O MTE dará diploma de benemerência aos empregadores que se distingam na organização de creche e instituição pré-escolar		Considera-se a generosidade e a eficiência das instalações
400	Creches deverão possuir: berçário, saleta de amamentação, cozinha dietética e sanitário	Portaria DNHSTno 1 de 15.01.69	
401	Estabelece as multas pelas infrações aos artigos		

do de vida das pessoas em relação à sua própria saúde.

Por outro lado, as conseqüências do avanço tecnológico, que exigem qualidade e alta concentração, acrescentaram o sofrimento mental às já tradicionais doenças do trabalho que já afetavam a massa trabalhadora. Mas, as condições sociais e a divisão sexual do trabalho, a dupla jornada de trabalho, a discriminação e a repressão sexual comprometem a qualidade de

vida das mulheres de forma diferenciada da dos homens e dessa forma devem ser entendidas.

Costuma-se dizer, com absoluta razão, que a gravidez não é doença. E, também, que o trabalho não pode ser fonte de doenças.

Contudo, a situação peculiar da mulher, no período da gestação, quando há inúmeras modificações da fisiologia e da modelagem do seu corpo, além do singular estado psico-afetivo que acarreta, requer alguns cuidados especiais

TRABALHO E EFEITOS SOBRE A SAÚDE DA MULHER TRABALHADORA

Trabalho/Atividade	Decorências	Recomendação
Trabalho em pé	<ul style="list-style-type: none"> ● Maior fadiga ● Aumento de varizes e hemorróidas ● Distúrbios ósteo-musculares ● Estresse 	<ul style="list-style-type: none"> ● Trabalho sentado ● Pausas ● Diminuição da jornada ● Rodízio
Trabalho com produtos químicos (óleos, graxas, lubrificantes, solventes) e produtos de limpeza	<ul style="list-style-type: none"> ● Lesões na pele ● Intoxicações ● Irritações nos olhos, garganta e pulmões ● Alergias ● Teratogenia ● Contaminação do leite materno 	<ul style="list-style-type: none"> ● Mudança de função ● Uso de equipamentos de proteção individual (EPI's): luvas, óculos, máscaras, indumentária adequada aos riscos etc.
Poluição do ar e ventilação inadequada	<ul style="list-style-type: none"> ● Fadiga ● Estresse ● Maior tendência a distúrbios respiratórios 	<ul style="list-style-type: none"> ● Pausas ● Diminuição da Jornada ● Mudança de função
Trabalho com levantamento de peso e carga	<ul style="list-style-type: none"> ● Maior fadiga ● Distúrbios ósteo-musculares 	<ul style="list-style-type: none"> ● Diminuição do peso e carga ● Mudança de função ● Pausas ● Rodízio
Trabalho com agente biológico	<ul style="list-style-type: none"> ● Contaminação fetal 	<ul style="list-style-type: none"> ● Licença especial ● Mudança de função
Trabalho repetitivo, monótono e com equipamentos inadequados	<ul style="list-style-type: none"> ● LER/DORT ● Estresse ● Fadiga ● Sofrimento mental 	<ul style="list-style-type: none"> ● Alternância de função ● Mudança de função ● Pausas ● Adequação de mobiliário e equipamentos
Trabalho sob pressão, alta competitividade e muito controlado	<ul style="list-style-type: none"> ● Pressão alta ● Problemas renais e de bexiga ● Alterações menstruais ● Sofrimento mental 	<ul style="list-style-type: none"> ● Mudanças na organização do trabalho



à mulher, que se estende ao trabalho e às atividades por ela desempenhadas.

Independente da proteção à saúde dos trabalhadores que deve existir em qualquer situação de trabalho, a condição da trabalhadora grávida deve ser vista pelo empregador e pelos responsáveis pela saúde e segurança das empresas, não como uma condição de fragilidade da mulher ou, ao contrário, como uma condição que não a diferencia dos demais trabalhadores.

Qualquer planejamento conseqüente de promoção da saúde e segurança no trabalho deve respeitar as peculiaridades dos trabalhadores. Bem como, levar em consideração os aspectos da organização do trabalho e da descrição das atividades para o bom desempenho das tarefas. Assim, deve-se considerar para as diversas situações de trabalho, as características dos trabalhadores, tais como: a idade, a habilidade, a escolaridade, a aptidão, a compleição física, a resistência física e psicológica, a experiência, os perfis psicológico e profissiográfico, entre inúmeras outras.

A condição da trabalhadora grávida, nesse contexto, deve ser considerada como merecedora de uma atenção especial dos protocolos de saúde das empresas.

No quadro anterior, são descritas algumas situações da relação entre o trabalho e a trabalhadora grávida, consideradas a atividade, a decorrência da mesma e a recomendação para evitar problemas de saúde.

RISCOS MAIS COMUNS NAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO

O trabalho é a aplicação das forças e faculdades humanas para alcançar um determinado fim e envolve natureza física e intelectual.

Mas, qual o sentido do trabalho? Diz-se que o trabalho dignifica o homem, ou será que é o homem que dignifica o trabalho? Através do trabalho o homem contribui com a sociedade e pa-

ra isso recebe remuneração (estamos aqui tratando especificamente do trabalho remunerado). Contudo, mais do que uma questão de sobrevivência, o trabalho pode ser realizado pelo ser humano com o objetivo de desenvolver suas potencialidades, bem como ser fonte de prazer, bem-estar, comunhão e felicidade. Por outro lado o trabalho também deve oferecer dignidade ao homem em relação às condições em que ele é desenvolvido, aos ambientes, às instalações, aos treinamentos, aos relacionamentos etc.

Ainda que o trabalho não seja fonte de prazer para todos, não deve ser causa de sofrimento, adoecimento e acidentes. O ideal é que todos pudessem escolher as atividades que gostariam de desenvolver, mas por diversas razões isso não é possível para a grande maioria das pessoas, que trabalham com a finalidade de obter uma remuneração que lhe garanta o sustento. Dessa forma, o trabalho vem sendo considerado ao longo dos tempos muito mais como necessário do que prazeroso. O que não deve fazer com que os trabalhadores sejam obrigados a aceitar toda e qualquer condição que lhe ofereçam, o que não é tão simples. O objetivo desse manual é orientar os trabalhadores do comércio a buscarem melhores condições de trabalho, de acordo com os dispositivos legais e informações gerais sobre prevenção que possam ser aplicadas nos locais de trabalho, independente da ameaça do desemprego, pois só assim serão considerados realmente como uma categoria forte e respeitada.

Mas de quais condições de trabalho está se falando? Será que o trabalho no comércio oferece algum risco? Quando se fala em risco relacionado ao trabalho é comum se pensar apenas na indústria, mas hoje já se tem consciência de que todo o tipo de trabalho envolve riscos ou condições que podem levar a desgaste, acidentes e doenças. Para evitá-los o primeiro passo é conhecer quais são esses risco e con-

dições inadequadas. Também é fundamental que as manifestações de doenças e a ocorrência de acidentes ainda que presentes no dia a dia não sejam encaradas como fatos normais.

No comércio existe uma gama enorme de atividades em função do porte das organizações empresariais, do tipo de produto comercializado, de como o trabalho é exigido, da competitividade, entre outros fatores. Isso traz como consequência diferentes condições de trabalho e múltiplos riscos decorrentes. Serão identificados aqueles que são comuns a todos os ramos, de um modo geral.

De acordo com a NR-5 da Portaria MTE 3.214 de 08.06.78, os riscos são classificados conforme segue abaixo.

FÍSICOS ➤ calor, frio, umidade, ruído, vibrações, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais

QUÍMICOS ➤ poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, substâncias, compostos ou produtos químicos em geral

BIOLÓGICOS ➤ vírus, bactérias, protozoários, fungos, parasitas e bacilos

ERGONÔMICOS ➤ esforço físico intenso, levantamento e transporte manual de peso, exigência de postura inadequada, controle rígido de produtividade, imposição de ritmos excessivos, trabalho em turno e noturno, jornadas de trabalho prolongadas, monotonia e repetitividade, outras situações causadoras de stress físico e/ou mental

ACIDENTES ➤ arranjo físico inadequado, máquinas e equipamentos sem proteção, ferramentas inadequadas ou defeituosas, iluminação inadequada, eletricidade, probabilidade de incêndio ou explosão, armazenamento inadequado, animais peçonhentos etc.

Para um aprofundamento no assunto, recomenda-se a leitura do Manual N° 3 da Série "Cadernos de Saúde do Trabalhador" do INST/CUT: "Análise de riscos nos locais de trabalho: conhecer para transformar".

MAS A QUAIS DESSES RISCOS OS COMERCÍARIOS ESTÃO MAIS SUJEITOS

Considerando que as atividades dos comerciários englobam o atendimento ao público na venda de produtos diversos, a estocagem e reposição de materiais, o trabalho administrativo, a limpeza, entre outros, pode-se afirmar que ao contrário da indústria, não é comum no comércio a presença dos riscos clássicos acima mencionados, embora possam existir em algumas situações específicas. De um modo geral é possível considerar que os problemas existentes no comércio são os apresentados no quadro que se segue e podem ser generalizados para todos os ramos. Tais condições podem ocasionar acidentes, doenças e sofrimento em geral, mas além dos problemas existentes nos ambiente de trabalho deve-se considerar o local onde está instalada a empresa, uma vez que implica na questões de deslocamento/trajeto de casa até o trabalho e vice-versa, poluição ambiental (poeira, gases, ruído etc) e violência urbana.

Também deve-se considerar outras questões que ocasionam problemas na vida social do trabalhador deste ramo, como a jornada de trabalho e a sazonalidade da intensificação das demandas. Com a edição da Medida Provisória em agosto de 1997, liberando o trabalho aos domingos e feriados, aquilo era comum apenas em período de festas (Natal, Páscoa, Dia dos Pais, Mães, ou comemorações regionais), tornou-se rotina, especialmente nos Super e Hyper Mercados e Shopping Centers. Sem falar nas longas jornadas que exercem esses trabalhadores, onde a "hora extra" - muitas vezes não pagas - passa a ser habitual.

Essa prática prejudica a vida social do trabalhador, que ainda que folgue durante a semana, quando isso ocorre, não pode desfrutar da companhia de seus familiares (pais, marido, esposa, namorados etc) e amigos, pois nesses períodos



RISCOS, AGRAVOS E CONDIÇÕES INADEQUADAS DE TRABALHO NO SETOR DO COMÉRCIO

Ramos	Riscos e condições	Agravos
Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas; e Comércio a Varejo de Combustíveis	<ul style="list-style-type: none"> ● Levantamento e deslocamento de pesos; ● Posturas inadequadas de trabalho ● Quedas de equipamentos ferramentas e materiais ● Manuseio de equipamentos em funcionamento ● Movimentação e manuseio de objetos cortantes 	<ul style="list-style-type: none"> ● Dores lombares, câimbras, dores musculares, problemas posturais, varizes precoces ● Lesões diversas (cortes, contusões, fraturas) ● Idem, além de amputações e esmagamentos
	<ul style="list-style-type: none"> ● Exposição a agentes químicos (gasolina, óleo diesel, álcool combustível, solventes, aditivos, graxas, etc.) 	<ul style="list-style-type: none"> ● Intoxicações, afecções da pele, alergias, doenças do sangue e respiratórias, queimaduras químicas
	<ul style="list-style-type: none"> ● Risco de incêndio e explosões 	<ul style="list-style-type: none"> ● Queimaduras térmicas e morte
Comércio por atacado e intermediários do comércio	<ul style="list-style-type: none"> ● Ruído 	<ul style="list-style-type: none"> ● Perda auditiva e outros distúrbios
	<ul style="list-style-type: none"> ● Poeira 	<ul style="list-style-type: none"> ● Alergias e problemas respiratórios
	<ul style="list-style-type: none"> ● Má iluminação ● Pressões de trabalho relacionadas com atendimento ao público ● Jornada excessiva de trabalho ● Trabalho noturno e em turno 	<ul style="list-style-type: none"> ● Acidentes e problemas visuais ● Stress, hipertensão e outros distúrbios
	<ul style="list-style-type: none"> ● Má ventilação 	<ul style="list-style-type: none"> ● Problemas respiratórios, outras contaminações (fungos, bactérias etc.)
Comércio Varejista e Reparação de Objetos Pessoais Domésticos	<ul style="list-style-type: none"> ● Movimento repetitivo ● Introdução acelerada de novas tecnologias 	<ul style="list-style-type: none"> ● Fadiga mental ● Acidentes diversos e problemas posturais

normalmente as pessoas estão trabalhando ou estudando (filhos, por exemplo) o que acaba produzindo um efeito acumulativo de angústia e sofrimento ao trabalhador que necessita do emprego e não vê como alterar essa condição de vida. Esse tipo de condição pode levar a uma série de distúrbios nos indivíduos, e em cada qual se manifesta de uma forma, ou seja, problemas de estômago, pele, hipertensão, irritabilidade etc.

Outro problema é a questão dos salários,

uma vez que o comerciante normalmente trabalha comissionado, o que gera incerteza e angústia, dificultando o planejamento orçamentário. Isso leva a competição com seus próprios colegas de trabalho, na disputa por clientes. É também comum no comércio varejista o atendimento realizado por vendedores, neste caso, as lojas, têm como prática, estabelecer rodízio entre eles. E quando o cliente prefere ser atendido por um que não está na vez ? Isso acaba gerando

constrangimento geral e prejuízo para aquele que deixou de atender. Para o escolhido, satisfação pessoal e financeira, mas, por outro lado, pode deixá-lo embaraçado diante dos colegas. Situações como essa podem gerar inimizades eternas entre os companheiros de trabalho.

COMO LIDAR COM ESSAS QUESTÕES? SERÁ QUE OS VENDEDORES ESTÃO ADEQUADAMENTE PREPARADOS PARA ISSO TUDO?

Uma das respostas para essas questões pode ser uma melhor capacitação/treinamento. Como é a formação de um comerciário? A orientação principal do setor é vender, e com o enfoque tradicional no mote "o cliente tem sempre razão". Será que são considerados os aspectos das relações interpessoais, comportamentais e afetivos?

Isso coloca o vendedor em uma cilada: ter que vender para receber e agradar para ganhar a simpatia e confiança do cliente. Ter que adivinhar o que o cliente precisa, mas de acordo com o que existe no estabelecimento é, muitas vezes, uma verdadeira mágica.

Principalmente se considerarmos que lidar com o público, longe está de ser uma tarefa fácil, face à diversidade de personalidades e humores aliados ao próprio estado de espírito que o trabalhador se encontra, que não pode influenciar em seu trabalho, pois o sucesso de cada venda muito depende de sua paciência, simpatia e disposição para atender o cliente, seja ele quem for. O trabalhador não tem identidade e nem sempre é valorizado, pois como foi dito: "o cliente tem sempre razão". Portanto, sem querer discutir a lógica do comércio, o que está se abordando é a condição em que o trabalhador se encontra e como ele se vê e sente as condições a que está sujeito.

Uma outra situação muito comum é quando a loja está no horário de fechar e entra um cliente, nesse caso enquanto este estiver comprando o expediente não é encerrado, o que pode levar 5, 10, 30 minutos ou mais. Bem, mas quanto mais se vende mais se ganha, não é? Só que, a que custo? O que a saúde ganha com isso?

Isso, além de danos à saúde implica em extensão da jornada de trabalho além dos limites contratuais, o que infringe a legislação trabalhista.

BEM, MAS PARA QUEBRAR UM POUCO O RITMO EXISTEM AS PAUSAS. PAUSA?

Como são as pausas no comércio? Dependendo da época do ano e do ramo, nem sempre o trabalhador consegue usufruir sequer de seu horário de almoço completo, muitas vezes comendo no próprio local de trabalho em locais inadequados, quem dirá ter uma pausa, em que ele se desligue um pouco da atividade e relaxe, sente, beba água, vá ao banheiro. Existem as necessidades fisiológicas (beber água, ir ao banheiro), e as psicológicas e emocionais (sair do ambiente, falar com outras pessoas e sobre outro assunto), que são importantes para mantermos a saúde.

Algumas atividades são ainda mais penalizadas quanto à questão das pausas como, por exemplo, o caixa, que só pode se ausentar quando tiver uma pessoa para cobrir seu posto. Mas quanto tempo se pode suportar sem ir ao banheiro? Deixar de urinar quando necessário, pode causar graves problemas do sistema urinário como cistite, cálculos ou mesmo infecções, principalmente nos indivíduos propensos.

As pessoas reagem de diversas maneiras a determinadas situações por que passam e cada organismo também apresenta uma resposta diferente a um mesmo estímulo. Assim podem ocorrer manifestações de diversos problemas



relacionados à saúde em função das situações de desconforto e sofrimento a que estão sujeitos. Tais problemas nem sempre são considerados como associados às condições de trabalho.

ALGUMAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Entre os trabalhadores do comércio também se encontram estoquistas, padeiros, operadores de caixa, magarefes, trabalhadores de câmaras frias e frigoríficas, repositores de estoques de prateleiras, trabalhadores de limpeza, entre outros. Esses trabalhadores estão expostos a riscos específicos, como por exemplo:

- ☛ padarias: calor, acidentes por queimadura, esmagamento de membros em cilindros de massa;
- ☛ câmaras frias: frio, corte, esmagamento de membros superiores, umidade;
- ☛ açougue: corte com facas e serras (mutilação de membros e cortes em outras partes do corpo), que ocorrem por falta de orientação e treinamento adequado, EPIs inexistentes ou sem condições de uso. Muitos desses acidentes ocorrem porque o corpo fica menos ágil em função do frio e da umidade.
- ☛ operadores de caixas registradoras: movimentos repetitivos, posturas inadequadas, muito tempo em pé problemas circulatórios, cistite, problemas de visão;
- ☛ depósitos: risco de desabamento de prateleiras e quedas de materiais; produtos inflamáveis ao lado de materiais combustíveis (papel, madeira etc.) gerando risco de incêndio; corredores e saídas obstruídos dificultando a movimentação de materiais e fuga em caso de emergência.

MODIFICANDO PARA MELHORAR

Para garantir a sua saúde o trabalhador deve buscar conhecer os riscos a que está exposto, os agravos que estes podem causar, e os recur-

sos existentes para eliminá-los ou minimizá-los.

Muitas melhorias podem ser obtidas pelo simples cumprimento de leis e normas relativos a segurança do trabalho, constantes da CLT, que possui diversos artigos que tratam desse assunto, além de um capítulo inteiro dedicado a esse tema. Mas como conhecer um assunto tão abrangente, tantas leis que são modificadas constantemente? Uma tarefa difícil mesmo para especialistas. Isoladamente o trabalhador pode e deve estudar e exigir melhores condições de trabalho, utilizando-se de diversos mecanismos legais. Mas o trabalhador não deve se manter isolado. Buscando sua representação de classe ele não só ficará mais informado como conseguirá apoio para suas reivindicações relacionadas a saúde. As ações coletivas tem mais força que as individuais. Para isso recomenda-se a leitura do Manual Nº 1 da Série "Cadernos de Saúde do Trabalhador" do INST/CUT: "Manual de ação sindical em saúde do trabalhador e meio ambiente".

ALGUNS DIREITOS GARANTIDOS POR LEI

De acordo com a Constituição Federal/88, Art. 7o, são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social :

"XXII- redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;"

O direito a condições seguras e saudáveis de trabalho é, portanto, constitucional, sendo uma importante conquista dos trabalhadores, e seu cumprimento deve ser exigido e nunca negociado, mesmo por adicionais pecuniários, cujo valor ainda que fosse significativo jamais poderia pagar o preço da saúde.

A Organização nos Locais de Trabalho - OLT, ainda não é um direito pleno dos trabalhadores. Porém, dependendo do número de fun-

cionários e do ramo ao qual a empresa pertence, ela é obrigada a constituir uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ou no mínimo indicar um trabalhador para exercer suas atividades, treinando-os para isso (NR5). A CIPA, apesar de suas limitações, pode ser um importante fórum de discussão das questões relativas a prevenção de acidentes e doenças do trabalho. O que depende em muito da mobilização e participação dos próprios empregados.

À CIPA cabe ainda a elaboração do mapa de riscos, que nada mais é que a representação esquemática simples dos riscos percebidos pelos trabalhadores em seu ambiente de trabalho. A elaboração do mapa de riscos não depende de medições ambientais ou outros recursos sofisticados, devendo ser construído coletivamente a partir das contribuições de cada um dos trabalhadores de um mesmo ambiente de trabalho. O desenho do mapa de risco pode apontar problemas ligados às condições de trabalho de uma empresa, que favorecem o aparecimento de doenças no trabalhador. Com o mapa de risco, os sindicatos têm mais força diante dos patrões quando forem negociar mudanças na organização do trabalho ou exigir da empresa melhorias das condições do trabalho que prejudiquem a saúde.

Destacamos a seguir alguns dos direitos específicos que podem contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos comerciários.

Quanto ao carregamento de peso, o máximo que o trabalhador pode carregar individualmente é de 60kg para o homem. Já para a mulher e para o menor é de 20 kg para trabalho contínuo e de 25 kg para trabalho ocasional (artigos 390 e 405/CLT).

Para os que trabalham em câmaras frias ou movimentando mercadorias de seu interior para fora e vice-versa é garantido o direito de 20 minutos de repouso para cada 1 hora e 40 minutos de trabalho (art. 253/CLT).

É, também, obrigatória a colocação de assentos que garantam uma postura correta ao trabalhador, evitando posições incômodas ou forçadas, quando o trabalho tiver de ser realizado sentado. Quando o trabalho tiver de ser realizado de pé deverão ser disponibilizados assentos para serem utilizados nas pausas que o serviço permitir (art. 199/CLT).

As instalações sanitárias devem ser separadas por sexo e serem mantidas limpas e sem quaisquer odores durante toda a jornada de trabalho (Portaria 3.214/78 – NR-24.1.2.1 e 24.1.3).

Aos trabalhadores deve, também, ser garantido o fornecimento de água potável e fresca em quantidades suficientes, durante toda a jornada de trabalho (Portaria 3.214/78 – NR-24.7.1.1).

Por fim, todas as empresas, independente de seu porte e do número de trabalhadores empregados, devem elaborar e implementar tanto o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) quanto o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de modo a prevenir os riscos ambientais e a ocorrência de agravos à saúde dos trabalhadores. (Portaria 3.214/78 – NR-7 e NR-9).

Em ambos os programas, os trabalhadores devem ficar atentos às "peleguices" tanto dos médicos das empresas que não investigam a relação entre as condições de trabalho e as queixas dos trabalhadores, quanto à dos responsáveis pelo levantamento dos riscos, que muitas vezes tendem a omiti-los ou menosprezá-los.

Longas jornadas em pé, levantamento de pesos, movimentos repetitivos, tensão e ansiedade, corrida extenuante para a produtividade, equipamentos e mobiliários inadequados, são alguns dos inúmeros problemas enfrentados pelos trabalhadores do comércio. Muitos desses problemas e riscos podem ser eliminados ou amenizados através de uma série de ações e intervenções com base no conhecimento da Ergonomia (campo do saber que trabalha com essas questões), como será apresentado a seguir.



POSTURA NO TRABALHO

Amultiplicidade de movimentos exigidos pelas tarefas realizadas no cotidiano dos comerciários (longos períodos de pé, levantamento de pesos, manuseio de instrumentos e ferramentas, anotações e conferência de documentos e materiais, reposição de estoques, braços levantados acima da cabeça, tórax inclinado sem apoio adequado para o antebraço, cabeça inclinada para frente, pés cruzados e flexionados, tensão e ansiedade ao lidar com o público e pela necessidade de manter os níveis de produtividade etc), implicam numa diversidade de posições do corpo a que se denominam posturas.

MAS AFINAL O QUE É POSTURA?

Postura é maneira pela qual um(a) trabalhador(a) consegue sustentar-se seu corpo em uma determinada posição por um período de tempo, sob condição fixa ou móvel.

Uma boa postura significa que o corpo está em equilíbrio. Isso só é obtido quando a organização do trabalho está compatível com o funcionamento do corpo humano. Assim, para se manter, em qualquer que seja a postura - de pé, sentado ou deitado - o corpo necessita de:

- ☛ evitar movimentos repetitivos de longa duração;
- ☛ espaços adequados e de acordo com as dimensões corporais do trabalhador, evitando mobiliários e arranjos físicos improvisados, ou seja, a má distribuição dos equipamentos e instrumentos de trabalho, pouco espaço para circulação etc., e
- ☛ ambientes com níveis de iluminação, ruído, calor, frio e umidade compatíveis com a necessidade de conforto dos trabalhadores.

No desempenho de qualquer função, é recomendável que haja alternância tanto de posições, quanto de atividades de trabalho a fim de

evitar o aparecimento de lesões decorrentes de desvios de postura.

O DESEQUILIBRIO: FATOR INICIAL PARA O APARECIMENTO DOS AGRAVOS À SAÚDE

O corpo não foi feito para permanecer longos períodos numa mesma postura. Portanto, ficar durante toda uma jornada de trabalho (oito horas ou mais) numa mesma posição acarreta graves lesões ou desvios na coluna vertebral. Vencer o desequilíbrio passa a ser um fator primordial durante a execução das tarefas num posto de trabalho. Para manter e conservar o corpo em uma postura adequada, o corpo humano necessita dentre outras adaptações, aumentar o consumo energético a fim de se adequar às variações que ocorrem no ambiente externo. As conseqüências dessas posturas inadequadas podem aparecer rapidamente, manifestando-se na forma de: dores articulares, fadiga muscular, câibras, sensação de queimação e formigamento etc.

O quadro abaixo apresenta uma síntese entre algumas posturas mais comuns e os sinais e sintomas decorrentes:

Qual é a melhor postura para:

- pegar um papel que caiu no chão?
- levantar e deslocar um peso?
- realizar tarefas num computador?

A maioria dos comerciários desconhece a resposta a essas perguntas, sejam eles auxiliares administrativos, vendedores, operadores de caixa de supermercados, estoquistas ou mecânicos de oficina. Muitos pensam que apenas utilizar equipamentos, instrumentos e acessórios que sejam anatômicos ou "ergonômicos", isto é, adequados ao corpo, tais como: cadeiras, teclados, mesas, bancadas etc, vai ser a solução dos problemas posturais. Alguns cuidados com o posicionamento

Posturas	Sinais e Sintomas
De pé	Dores nos pés e pernas, surgimento de varizes
Sentado sem encosto	Dores nos músculos extensores do dorso
Assento muito baixo	Dores na parte inferior das pernas, joelhos e pés
Braços esticados	Dores no dorso e pescoço
Pegas inadequadas em ferramentas	Dores nos ombros, braços e antebraços

do corpo em determinados movimentos, podem prevenir a ocorrência de lesões, como será visto mais adiante.

Uma outra questão é que nem sempre esse "artigos ergonômicos" cumprem o que prometem. Na maioria das vezes são comercializados produtos que além de não reduzirem os riscos das lesões, o seu uso pode desencadear uma série de outros agravos. Como exemplo, vem se observando o uso indiscriminado, principalmente por aqueles que digitam, das conhecidas luvas e talas como modo de prevenir lesões osteo-musculares. É preciso estar atento pois estas, além de não reduzir os riscos, seu uso diminui a circulação sanguínea no local e, como os punhos estão imobilizados, todo o esforço fica concentrado nos ombros, cotovelos e dedos.

Isso não significa que para trabalhar numa postura adequada não seja necessário recorrer a equipamentos e mobiliários ergonômicos. Mas o importante é que além dessas medidas, o trabalhador também deve buscar desenvolver suas atividades de modo criativo, prazeroso e diversificado, evitando, dessa forma, a monotonia, a tensão e a robotização do seu trabalho. O que causa danos tanto a nível físico quanto, e principalmente, mental.

Por fim, sem descuidar da luta coletiva na direção de um mundo do trabalho mais humano e que não seja fonte de agravos e doenças, são apresentadas algumas "dicas" que praticadas individualmente poderão ser úteis para se tentar manter uma boa postura no trabalho.

PARAQUEM TRABALHA EM PÉ	PARAQUEM TRABALHA SENTADO	PARAQUEM USA COMPUTADOR OU TERMINAL DE VÍDEO
<ul style="list-style-type: none"> ■ Tenha um banco para sentar de vez em quando ■ Tenha apoiador de pé embaixo do balcão para alternar a perna de descanso 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Sente-se em cima dos ossos da bacia (que fica abaixo da coluna) ■ Mantenha toda a sola do pé apoiada no chão ■ Forme ângulos de 90° graus entre o tornozelo, o joelho e o quadril ■ Mantenha os cotovelos apoiados para segurar o braço ■ A cabeça deve estar na mesma linha do quadril ■ Quando virar a cabeça procure deslocar o corpo inteiro 	<ul style="list-style-type: none"> ■ O visor deve estar na linha dos olhos - evite ficar com a cabeça mais para cima ou mais para baixo em relação a ele ■ O teclado deve estar na mesma linha do cotovelo - mantenha os ombros relaxados ■ Use apoio de punho ■ Use cadeira giratória no caso de movimentos de rotação ■ Use o espaço da mesa para encaixar as pernas



ANEXO

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA O SETOR DO COMÉRCIO COMÉRCIO: REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS

50- Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas; e Comércio a Varejo de Combustíveis

1. Comércio a Varejo e por Atacado de Veículos automotores

50.10-5 comércio a varejo e por atacado de veículos automotores

2. Manutenção e Reparação de Veículos Automotores

2. manutenção e recuperação de veículos automotores

1. Comércio a Varejo e por Atacado de Peças e Acessórios para Veículos automotores

30. comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios para veículos automotores

1. Comércio, Manutenção e Reparação de Motocicletas, Partes, Peças e Acessórios

50.41-5 comércio a varejo e por atacado de motocicletas, partes, peças e acessórios

3. manutenção e reparação de motocicletas

1. Comércio a Varejo de Combustíveis

4. comércio a varejo de combustíveis

51. Comércio por Atacado e Intermediários do Comércio

1. Intermediários do Comércio

51.11-0 intermediários do comércio de matérias-primas agrícolas, animais vivos, matérias-primas têxteis e produtos semi-acabados

51.12-8 intermediários do comércio de combustíveis, minerais, metais e produtos químicos industriais

51.13-6 intermediários do comércio de madeira, material de construção e ferragens

51.14-4 intermediários do comércio de máquinas, equipamentos industriais, embarcações e aeronaves

51.15-2 intermediários do comércio de móveis e artigos de uso doméstico

51.16-0 intermediários do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de couro

51.17-9 intermediários do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

51.18-7 intermediários do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

5. intermediários do comércio de mercadorias em geral (não especializados)

1. Comércio Atacadista de produtos Agropecuária "In Natura"; Produtos Alimentícios para Animais

51.21-7 comércio atacadista de produtos agrícolas "in natura", produtos alimentícios para animais

5. comércio atacadista de animais vivos

1. Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo

51.31-4 comércio atacadista de leite e produtos do leite

51.32-2 comércio atacadista de cereais beneficiados, farinhas, amidos e féculas

51.33-0 comércio atacadista de hortifrutigranjeiros

51.34-9 comércio atacadista de carnes e produtos da carne

51.35-7 comércio atacadista de pescados

51.36-5 comércio atacadista de bebidas

51.37-3 comércio atacadista de produtos do fumo

39. comércio atacadista de outros produtos alimentícios, não especificados anteriormente

1. Comércio Atacadista de Artigos de Usos Pessoal e Doméstico

51.41-1 comércio atacadista de fios têxteis, tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho

51.42-0 comércio atacadista de artigos de vestuário e complementos

51.43-8 comércio atacadista de calçados

51.44-6 comércio atacadista de eletrodomésticos e outros equipamentos de usos pessoal e doméstico

51.45-4 comércio atacadista de produtos farmacêuticos, médicos,

ortopédicos e odontológicos

51.46-2 comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

51.47-0 comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; papel, papelão e seus artefatos, livros, jornais, e outras publicações

7. comércio atacadista de outros artigos de usos pessoal e doméstico, não especificados anteriormente

1. Comércio Atacadista de Produtos Intermediários não Agropecuários, Resíduos e Sucatas

51.51-9 comércio atacadista de combustíveis

51.52-7 comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral

51.53-5 comércio atacadista de madeira, material de construção, ferragens e ferramentas

51.54-3 comércio atacadista de produtos químicos

51.55-1 comércio atacadista de resíduos e sucatas

4. comércio atacadista de outros produtos intermediários não agropecuários, não especificados anteriormente

1. Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Usos Agropecuário, Comercial, de Escritório, Industrial, Técnico e Profissional

51.61-6 comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário

51.62-4 comércio atacadista de máquinas e equipamentos para o comércio

51.63-2 comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritório

1. comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usos industrial, técnico e profissional e outros usos, não especificados anteriormente

9. Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral ou Não Compreendidas nos Grupos Anteriores

Trabalhadores do comércio

51.91-8 comércio atacadista de mercadorias em geral (não especializado)

6. comércio atacadista especializado em mercadorias não especificadas anteriormente

51. Comércio Varejista e Reparação de Objetos Pessoais Domésticos

1. Comércio Varejista Não Especializado

52.11-6 comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5000 metros quadrados - hipermercados

52.12-4 comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5000 metros quadrados - supermercados

52.13-2 comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda inferior a 300 metros quadrados - exclusive lojas de conveniência

52.14-0 comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios industrializados - lojas de conveniência

9. comércio varejista não especializado, sem predominância de produtos alimentícios

1. Comércio Varejista de Produtos

Alimentícios, Bebidas e Fumo, em Lojas Especializadas

52.21-3 comércio varejista de produtos de padaria, de laticínio, frios e conservas

52.22-1 comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes

52.23-0 comércio varejista de carnes - açougues

52.24-8 comércio varejista de bebidas

9. comércio varejista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente e de produtos do fumo

1. Comércio Varejista de Tecidos, Artigos de Armarinho, Vestuário, Calçados em Lojas Especializadas

52.31-0 comércio varejista de tecidos e artigos de armarinho

52.32-9 comércio varejista de artigos do vestuário e complementos

7. comércio varejista de calçados, artigos de couro e viagem

4. Comércio Varejista de Outros Produtos em Lojas Especializadas

52.41-8 comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos

52.42-6 comércio varejista de máquinas e aparelhos de usos domésticos e pessoal, discos e instrumentos musicais

52.43-4 comércio varejista de móveis, artigos de iluminação e

outros artigos para residência

52.44-2 comércio varejista de material de construção, ferragens, ferramentas manuais e produtos metalúrgicos, vidros, espelhos e vitrais, tintas e madeiras

52.45-0 comércio varejista de equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação

52.46-9 comércio varejista de livros, jornais, revistas e papeleria

52.47-7 comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (g.l.p.)

3. comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4. Comércio Varejista de Artigos Usados, em Lojas

7. comércio varejista de artigos usados em lojas

4. Comércio Varejista Não Realizado em Loja

52.61-2 comércio varejista de artigos em geral, por catálogo ou pedido pelo correio

8. comércio varejista realizado em vias públicas, postos móveis, através de máquinas automáticas e a domicílio

4. Reparação de Objetos Pessoais e Domésticos

52.71-0 reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos eletrodomésticos

52.72-8 reparação de calçados

52.79-5 reparação de outros objetos pessoais e domésticos



Rua Caetano Pinto, 575 - Brás
São Paulo - CEP03041-000
Tel.: (0XX11) 3272 9411
ramais: 153 e 291
Fax: (0XX11) 3272 9610
Homepage: www.instcut.org.br
E-mail: inst@instcut.org.br

Diretor responsável
Remigio Todeschini

EQUIPE TÉCNICA

Coordenador executivo
Domingos Lino

Consultor técnico
Nilton Freitas

Assessores técnicos
Fátima Pianta
Luiz Humberto Sivieri

EQUIPE DE FORMAÇÃO

Escola São Paulo

São Paulo/SP

Escola Sul

Florianópolis/SC

Escola Sete de Outubro

Belo Horizonte/MG

Escola Centro Oeste

Goiânia/GO

Escola Marise Paiva de Moraes

Recife/PE

Escola Amazonas

Belém/PA

Escola Chico Mendes

Porto Velho/RO

Capa

Marco Godoy

Projeto gráfico e diagramação
PIXEL Comunicação e Design

Fotolito

Kingpress

Impressão

Kingraf - gráfica e editora

OUTUBRO 2000

A ORGANIZAÇÃO É O MELHOR REMÉDIO



Organização por Locais de Trabalho

O remédio mais eficaz contra
acidentes e doenças do trabalho

CUT
BRASIL

CUT
BRASIL

CENTRALÚNICADOS TRABALHADORES

Rua Caetano Pinto, 575 - Brás - CEP03041-000 - São Paulo - SP- BRASIL

Tel.: (0XX11) 3272 9411 - Fax: 3272 9610

Homepage: www.cut.org.br - E-mail: executiva@cut.org.br

EXECUTIVA NACIONAL DACUT - 1997/2000

Presidente: João Antonio Felício. **Vice-Presidente:** Mônica Valente. **Secretário Geral:** Carlos Alberto Grana. **Primeiro Secretário:** Remigio Todeschini. **Tesoureiro:** João Vaccari Neto. **Secretário de Relações Internacionais:** Kjeld Aagaard Jakobsen. **Secretária de Política Sindical:** Gilda Almeida de Souza. **Secretário de Formação:** Altemir Antonio Tortelli. **Secretária de Comunicação:** Sandra Rodrigues Cabral. **Secretário de Políticas Sociais:** Pascoal Carneiro. **Secretário de Organização:** Rafael Freire Neto. **Diretoria Executiva:** José Jairo Ferreira Cabral, Maria Ednalva Bezerra de Lima, Elisângela dos Santos Araújo, Luzia de Oliveira Fati, Rita de Cássia Evaristo, Lúcia Regina dos Santos Reis, Jorge Luis Martins, Lujan Maria Bacelar de Miranda, Temístocles Marcelos Neto, José Maria de Almeida, Júnia da Silva Gouvêa, Wagner Gomes, Gilson Luis Reis, Júlio Turra. **Suplentes:** José Gerônimo Brumatti, Francisco Alano, Aldanir Carlos dos Santos, Wanderley Antunes Bezerra, Rosane da Silva, Dirceu Travesso, Mônica Cristina da S. Custódio.